

Autoriza o Poder Executivo a doar, adquirir ou permitir um terreno destinado à construção da Coletoaria Estadual de Rendas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, adquirir ou permitir um terreno, nesta cidade, destinado à construção de um prédio para a Coletoaria Estadual de Rendas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylio Wanderley da Nobrega

Prefeito